



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



556
20

PARECER JURÍDICO

OBJETO: Aquisição de Materiais de Informática – Edital 82/2022.

Chega até este advogado a solicitação, pela Ilustre Senhora Pregoeira, de análise jurídica acerca da impugnação ao Edital de fls. 550/554, requerendo, em apertada síntese, que o prazo da “validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação” (fls. 553).

Embora o próprio Edital, em seu item 27 “DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” (fls. 466), confira à própria Pregoeira poderes de decisão (item 27.1.1), entendemos que é o caso de manifestação deste subscritor, valendo destacar o brilhante parecer da ilustre Procuradora do Município que oficiou nestes autos (fls. 313/319), afirmando, sem reboços, que o Edital foi elaborado com observância das Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais legislação aplicável à matéria, razão pela qual **NÃO HÁ QUE SE ACOLHER** o choramigo candango apresentado pela Vixbot Soluções em Informática Limitada.

Pelo prosseguimento do certame.

Esta, s.m.j. e *ad referendum* dos demais envolvidos, é a nossa orientação.

Guairá, 2 de setembro de 2022.

Adalberto Omoto

Diretor de Transparência, Justiça e Segurança

RECEBIDO EM

05/09/22